



## ANEXO I

### TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS QUE CAUSEM OU POSSAM CAUSAR IMPACTO AMBIENTAL DE ÂMBITO LOCAL.

#### Descrição das abreviações utilizadas nos anexos I e II

CONSEMA: Conselho Estadual de Meio Ambiente.

Porte Limite: Limite do porte do empreendimento para competência municipal de licenciar a atividade, acima do qual deve ser licenciado pelo estado (IEMA/IDAF).

P/P: Potencial Poluidor.

CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR
<b>1</b>	<b>EXTRAÇÃO MINERAL</b>								
1.01	Extração de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	N	Produção mensal (m <sup>3</sup> /mês)	≤100	100 < PM ≤ 1.000	100 < PM ≤ 1.000	-	TODOS	BAIXO
1.02	Extração de argila, feldspato e caulim para produção de cerâmica e outros produtos industriais/artesanais.	N	Área útil (ha)	-	AU < 3,0	3,0 < AU < 5,0	AU > 5,0	TODOS	MÉDIO
1.03	Extração de agregados de construção civil (tais como areia, argila, saibro, cascalho, quartzo friável e outros, exceto britas).	N	Área útil (ha)	-	AU < 5,0	5,0 < AU ≤ 10,0	AU > 10,0	TODOS	MÉDIO
1.04	Extração manual de areia em leito de rio.	N	-	TODOS	-	-	-	TODOS	MÉDIO



1.05	Extração de areia em leito de rio.	N	Índice = Área útil (ha) do (s) Porto(s) de Estocagem / Carregamento x Volume (m³/mês)	$I \leq 250$	$250 < I \leq 1.500$	$I > 1.500$	-	$> 1.500$	MÉDIO
1.06	Captação de água mineral/potável de mesa (fonte/surgência) para comercialização, associado ou não ao envase.	I	-	-	TODOS	-	-	TODOS	MÉDIO
<b>2</b>	<b>ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS</b>								
2.01	Secagem mecânica de grãos, associada ou não a pilagem.	N	Capacidade instalada (litros)	$CI \leq 15.000$	$15.001 < CI \leq 60.000$	$CI \geq 60.000$	-	TODOS	MÉDIO
2.02	Pilagem de grãos (exclusivo para piladoras fixas), não associadas à secagem mecânica.	N	Capacidade instalada (sacas/hora)	TODOS	-	-	-	TODOS	BAIXO
2.03	Despolpamento/descascamento de café, em via úmida.	N	Capacidade instalada total (em litros/h)	$CI \leq 2.000$	$2.001 < CI \leq 5.000$	$CI \geq 5.000$	-	$CI \geq 5.000$	ALTO
2.04	Unidades de resfriamento, refrigeração ou congelamento de vegetais, exceto produção artesanal.	I	-	TODOS	-	-	-	TODOS	BAIXO
2.05	Suinocultura (ciclo completo) sem lançamentos de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou sem cama sobreposta.	N	Número de cabeças por ciclo (capacidade instalada)	$NC \leq 20$	$21 < NC < 100$	-	-	$NC < 100$	MÉDIO



2.06	Suinocultura (exclusivo para produção de leitões/maternidade) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e / ou em cama sobreposta.	N	Número de matrizes (capacidade instalada)	NM ≤ 30	-	-	-	NM ≤ 30	MÉDIO
2.07	Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamentos de efluentes líquidos em copro hídrico e/ou em cama sobreposta.	N	Capacidade de cabeças por ciclo (capacidade instalada)	CC ≤ 10	1 < CC < 100	-	-	CC < 100	MÉDIO
2.08	Incubatório de ovos / produção de pintos de 1 dia.	N	Capacidade máxima de incubação (em número de ovos)	TODOS	-	-	-	TODOS	MÉDIO
2.09	Avicultura.	N	Área de confinamento de aves (área de galpões construída em m²)	AC ≤ 200	201 < AC < 2.000	2.001 < AC < 12.000	ACA ≥ 12.000	TODOS	MÉDIO
2.10	Unidade de resfriamento / lavagem de aves vivas para transporte.	N	Área útil (m²)	TODOS	-	-	-	TODOS	MÉDIO
2.11	Criação de animais de pequeno porte confinados em ambientes não aquáticos, exceto aves, fauna silvestre e/ou exótica (Ex: cunicultura e outros)	N	Área de confinamento de animais ( m²)	AC ≤ 100	101 < AC < 2.000	2.001 < AC < 6.000	ACA ≥ 6.000	TODOS	MÉDIO
2.12	Criação de animais de médio ou grande porte confinados em ambientes não aquáticos, exceto fauna silvestre e/ou exótica.	N	Número máximo de cabeças	NMC ≤ 200	201 < NMC < 3.500	NMC ≥ 3.500	-	TODOS	MÉDIO



2.13	Central de seleção, tratamento de embalagem de produtos vegetais; packing house.	N	Área construída (m <sup>2</sup> )	AC ≤ 100	101 < AC < à 600	601 < AC < à 1.000	1.001 < AC < 1.500	TODOS	MÉDIO
2.14	Classificação de ovos.	N	Área construída (m <sup>2</sup> )	TODOS	-	-	-	TODOS	BAIXO
<b>3</b>	<b>INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS</b>								
3.01	Desdobramento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo.	I	Capacidade máxima de produção chapas desdobradas ( m <sup>2</sup> /mês)	CMCD ≤ 5.000	5.000 < CMCD ≤ 20.000	5.000 <CMCD > 20.000	-	TODOS	MÉDIO
3.02	Polimento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo.	I	Capacidade máxima de produção de chapas polidas ( m <sup>2</sup> /mês)	CMCP ≤ 7.000	7.000 < CMCP ≤ 37.500	7.000 <CMCP > 37.500	-	TODOS	MÉDIO
3.03	Corte e Acabamento/Aparelhamento de Rochas Ornamentais e/ou polimento manual ou semi-automático, quando exclusivos.	I	-	-	TODOS	-	-	TODOS	MÉDIO
3.04	Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si.	I	Capacidade máxima de produção, somando o produto de	CMP ≤ 5.000	5.000 < CMP ≤ 25.000	5.000 <CMP > 25.000	-	TODOS	MÉDIO



			todas as fases (m <sup>2</sup> /mês)						
3.05	Fabricação de artigos de cerâmica refratária ou de utensílios sanitários e outros.	I	Produção mensal em Número de peças.	PM ≤ 100.000	100.000 < PM ≤ 300.000	100.000 < PM > 300.000	-	TODOS	-
3.06	Fabricação de artigos para revestimentos cerâmico (placas cerâmicas, porcelanato, etc.).	I	Produção mensal (m <sup>2</sup> )	PM ≤ 165.000	165.000 < PM ≤ 660.000	165.000 < PM > 660.000	-	TODOS	MÉDIO
3.07	Fabricação de artefatos de cerâmica vermelha (telha, tijolo, lajotas, manilhas e afins).	I	Produção mensal em número máximo de peças	PM ≤ 600.000	600.000 < PM ≤ 1.000.000	600.000 < PM > 1.000.000	-	TODOS	MÉDIO
3.08	Ensacamento de argila, areia e afins para construção civil..	I	-	TODOS		-	-	TODOS	BAIXO



3.09	Beneficiamento de rochas para produção de pedra britada, produtos siderúrgicos ou para outros usos industriais / agrícola.	I	Produção Mensal (t/mês)	$PM \leq 20.000$	$20.000 < PM \leq 50.000$	$20.000 < PM > 50.000$	-	TODOS	MÉDIO
3.10	Beneficiamento de areia para usos diversos ou de rochas para produção de pedras decorativas.	I	Produção Mensal (t/mês)	$PM \leq 200$	$200 < PM \leq 1.000$	$200 < PM > 1.000$	-	TODOS	MÉDIO
3.11	Limpeza de blocos de rochas ornamentais.	I	-	TODOS	-	-	-	TODOS	BAIXO
3.12	Beneficiamento manual de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	I	-	TODOS	-	-	-		BAIXO
<b>4</b>	<b>INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO</b>								
4.01	Fabricação de concreto e afins, não incluindo a fabricação de cimento.	I	Capacidade máxima de Produção (m³/mês)	$CMP \leq 1.000$	$1.000 < CMP \leq 2.500$	$1.000 < CMP > 2.500$	-	$CMP > 2.500$	MÉDIO



4.02	Usina de produção de asfalto a frio.	I	Capacidade de produção por equipamento (t/h)	CPE ≤ 40	40 < CPE ≤ 120	CPE > 120	-	CPE > 120	MÉDIO
4.03	Usina de produção de asfalto a quente.	I	Capacidade de produção por equipamento (t/h)	-	CPE ≤ 80	-	-	CPE ≤ 80	MÉDIO
<b>5</b>	<b>INDÚSTRIA METALMECÂNICA</b>								
5.01	Fabricação de chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões, tubos e fios, de metais e ligas ferrosas, a quente ou a frio, desde que sem tratamento químico superficial e/ ou galvanotécnico.	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	CMP ≤ 5.000	5.000 < CMP ≤ 25.000	CMP > 25.000	-	CMP > 25.000	MÉDIO
5.02	Relaminação de metais e ligas não – ferroso.	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	CMP ≤ 100	100 < CMP ≤ 500	CMP > 500	-	CMP > 500	MÉDIO



5.03	Produção de soldas e anodos.	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	$CMP \leq 2$	$2 < CMP \leq 10$	$CMP > 10$	-	$CMP > 10$	MÉDIO
5.04	Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas (ferramentas de usinagem e outras).	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	$CMP < 1$	$1 \leq CMP < 5$	$CMP > 5$	-	$CMP > 5$	MÉDIO
5.05	Serralheria (somente corte) .	I	Área Útil (m <sup>2</sup> )	$AU > 200$	-	-	-	$AU > 200$	BAIXO
5.06	Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não-ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeiraria, <b>sem</b> pintura por aspersão, tratamento superficial químico, termoquímico, galvanotécnico e jateamento.	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	$CMP \leq 1$	$1 < CMP \leq 5$	$CMP > 5$	-	$CMP > 5$	BAIXO



5.07	Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeiraria, <b>com</b> pintura por aspersão e/ou jateamento, e sem tratamento superficial químico, termoquímico, galvanotécnico.	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	$CMP \leq 1$	$1 < CMP \leq 5$	$CMP > 5$	-	$CMP > 5$	MÉDIO
5.08	Fabricação de Placas e Tarjetas Refletivas para veículos automotivos.	I	-	TODOS	-	-	-	TODOS	BAIXO
5.09	Fabricação de estruturas metálicas, sem tratamento superficial químico ou termoquímico.	I	Capacidade máxima de processamento (t/mês)	$CP \leq 1$	$1 < CP \leq 5$	$CMP > 5$		TODOS	BAIXO
5.10	Estamparia, funilaria e latoaria, inclusive com pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação, sem tratamento químico superficial/ ou galvanotécnico.	I	Capacidade máxima de processamento (t/mês)		$1 < CP \leq 5$	$CMP > 5$		TODOS	MÉDIO



5.11	Reparação, retífica ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com ou sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas.	I	Área útil (ha)	$AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,2$	$0,2 < AU \leq 0,3$	$AU > 0,3$	TODOS	MÉDIO
<b>6</b>	<b>INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE COMUNICAÇÃO</b>								
6.01	Fabricação e/ou montagem de material elétrico (peças, geradores, motores e outros)	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I < 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	-	$0,2 < I \leq 1$	MÉDIO
6.02	Fabricação e/ou montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I < 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	-	$0,2 < I \leq 1$	MÉDIO
<b>7</b>	<b>INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE</b>								
7.01	Estaleiros Artesanais, contemplando fabricação, montagem, reparação e/ou manutenção de embarcações e estruturas flutuantes, exclusivamente de madeira.	I	Área total (ha)	$AT \leq 0,05$	$0,05 < AT \leq 0,5$	-	-	$AT \leq 0,5$	BAIXO



7.02	Estaleiros Náuticos, contemplando fabricação, montagem, reparação e/ou manutenção de embarcações e estruturas flutuantes, que utilizam fibra.	I	Área total (ha)	$AT \leq 0,05$	$0,05 < AT \leq 0,5$	-	-	$AT \leq 0,5$	MÉDIO
7.03	Fabricação e/ou Montagem de meios de transporte rodoviário, ferroviário e aeroviário.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	-	-	$I \leq 1$	ALTO
<b>8</b>	<b>INDÚSTRIA DE MADEIRA E MOBILIÁRIO</b>								
8.01	Fabricação de estruturas de madeira com aplicação rural (caixas, porteiras, batentes, carroças, dentre outros), associado ou não a serraria.	I	Volume mensal de madeira a ser processada (m <sup>2</sup> /mês)	-	$VMMP \leq 500$	$VMMP > 500$	-	$VMMP > 500$	MÉDIO



8.02	Tratamento térmico de embalagens de madeira, sem uso de produtos químicos ou orgânicos.	I	-	-	TODOS	-	-	TODOS	BAIXO
8.03	Serraria e/ou fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins. (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros), <b>sem</b> pintura e/ou outras proteções superficiais, exceto para aplicação rural.	I	Volume de madeira a ser processada (m³/mês)	VMP ≤ 50	50 < VMP ≤ 500	VMP > 500	-	VMP > 500	MÉDIO
8.04	Serraria e/ou fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins. (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros), <b>com</b> pintura e/ou outras proteções superficiais, exceto para aplicação rural.	I	Volume de madeira a ser processada (m³/mês)	VMP ≤ 20	20 < VMP ≤ 200	VMP > 200	-	VMP > 200	MÉDIO
8.05	Fabricação de artigos de colchoarias e estofados.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 1	I > 1	-	I > 1	BAIXO



8.06	Tratamento térmico em madeira, <b>sem</b> uso de produtos químicos.	I	-	TODOS	-	-	-	TODOS	BAIXO
<b>9</b>	<b>INDÚSTRIA DE CELULOSE E PAPEL</b>								
9.01	Fabricação de embalagens e/ou artefatos de papel ou papelão, inclusive com impressão e/ou plastificação.	I	-	TODOS	-	-	-	TODOS	TODOS
9.02	Corte de papel para produção de rolos de papel higiênico, lenços e outros.	I	-	TODOS	-	-	-	TODOS	TODOS
9.03	Fabricação e/ou corte de embalagens e/ou artefatos de papel ou papelão, inclusive com impressão e /ou plastificação.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I < 0,3$	-	-	$I < 0,3$	BAIXO



<b>10 INDÚSTRIA DE BORRACHA</b>									
10.01	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), <b>com</b> uso exclusivo de energia elétrica ou gás.	I	Capacidade máxima de produção unidades/mês	$CMP \leq 1.000$	$1.000 < CMP \leq 5.000$	-	-	$CMP \leq 5.000$	MÉDIO
10.02	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com queima de lenha ou combustíveis líquidos.	I	Capacidade máxima de produção unidades/mês	$CMP \leq 500$	$500 < CMP \leq 2.000$	-	-	$CMP \leq 2.000$	MÉDIO
10.04	Fabricação de artefatos de borracha e espuma de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas, botas e outros), bem como aproveitamento de artefatos deste material.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,02$	$0,02 < I \leq 1$	-	-	$I \leq 1$	MÉDIO
<b>11 INDÚSTRIA QUÍMICA</b>									



11.01	Fabricação de sabão, detergente e glicerina.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	-	$I \leq 0,3$	MÉDIO
11.02	Fracionamento e embalagens de produtos químicos de limpeza (sabões, detergentes, ceras, desinfetantes e afins), inseticidas, germicidas e fungicidas.	N	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	-	$I > 0,3$	MÉDIO
11.03	Fabricação de resinas, fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintético.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,2$	$I \leq 0,2$	-	-	$I \leq 0,2$	ALTO
11.04	Fabricação de corantes e pigmentos.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	-	-	-	MÉDIO



11.05	Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais em bruto, de óleos de essências vegetais, e outros produtos de destilação da madeira – <b>exceto</b> refino de produtos alimentares ou para produção de combustíveis.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	-	-	$I \leq 0,3$	MÉDIO
11.06	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos – <b>inclusive</b> mescla.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	-	-	$I \leq 0,3$	MÉDIO
11.07	Fabricação de sabão, detergentes, glicerina e afins.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	-	-	$I \leq 0,3$	MÉDIO
11.08	Fracionamento, embalagem e estocagem de produtos químicos e de limpeza.	N	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,5$	$I > 0,5$	-	-	$I > 0,5$	MÉDIO



11.09	Fabricação de produtos de perfumaria / cosméticos.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	-	-	$I \leq 0,3$	MÉDIO
11.10	Fabricação / industrialização de produtos derivados de polietileno expansível (isopor).	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	-	-	$I \leq 0,5$	MÉDIO
11.11	Curtimento e outras preparações de couros e peles, <b>sem</b> uso de produtos químicos (uso de extratos vegetais, salga e outros).	I	Capacidade máxima de produção (peças / mês)	-	$CMP \leq 10.000$	$10.000 < CMP \leq 100.00$	-	$CMP \leq 100.00$	MÉDIO
<b>12</b>	<b>INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS</b>								
12.01	Fabricação de laminados plásticos.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	-	$I \leq 1$	MÉDIO



12.02	Fabricação de embalagens plásticas, inclusive com impressão.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$ , quando houver	TODOS	-	-	-	TODOS	MÉDIO
12.03	Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais, comerciais e/ou domésticos, com ou sem impressão, <b>sem</b> realização de processo de reciclagem.	I	$\text{Índice} = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$ , quando houver	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	-	-	$I \leq 1$	MÉDIO
<b>13</b>	<b>INDÚSTRIA TÊXTIL</b>								
13.01	Fabricação de estopa e de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$ , quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 \leq I \leq 1$	$I < 1$	-	$I < 1$	BAIXO
13.02	Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis, <b>sem</b> tingimento.	I	$\text{Índice} = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$ , quando houver	-	TODOS	-	-	TODOS	MÉDIO
13.03	Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis, <b>com</b> tingimento.	I	$\text{Índice} = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$ , quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	-	$I \leq 1$	ALTO



13.04	Fabricação de cordas, cordões e cabos de fibras têxteis e sintéticas.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	-	$I \leq 1$	MÉDIO
13.05	Fabricação de estopa, materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis, <b>sem</b> estampa e/ou tintura.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 1$	$I > 1$	-	$I > 1$	BAIXO
13.06	Fabricação de estopa, materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis, <b>com</b> estampa e/ou tintura.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 1$	$I > 1$	-	$I > 1$	MÉDIO
13.07	Fabricação de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	$I > 1$	-	$I > 1$	BAIXO
13.08	Fabricação de artefatos têxteis não especificados, <b>com</b> estamparia e/ou tintura.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	-	$I \leq 1$	ALTO
<b>14</b>	<b>INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO E ARTEFATOS DE TECIDOS, COUROS E PELES</b>								



14.01	Customização de roupa, <b>com</b> lixamento e descoloração, <b>sem</b> geração de efluente.	I	-	TODOS	-	-	-	TODOS	BAIXO
14.02	Confecções de roupas e artefatos, em tecido, de cama, mesa e banho, <b>sem</b> tingimento, estamparia e/ ou utilização de produtos químicos.	I	Índice (I) = (área construída + área de estocagem, quando houver)	$I > 0,05$	-	-	-	$I > 0,05$	BAIXO
14.03	Confecções de roupas e artefatos, em tecido, de cama, mesa e banho, <b>com</b> tingimento, estamparia e/ ou utilização de produtos químicos.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$ , quando houver	-	$I \leq 0,2$	-	-	$I \leq 0,2$	ALTO
14.04	Lavanderia industrial com tingimento, amaciamento e/ou outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos.	I	Número de unidades processadas (unidades/dia)	$NUP \leq 2.000$	$2.000 < NUP \leq 20.000$	-	-	$NUP \leq 20.000$	ALTO
14.05	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, <b>exceto</b> artigos de serviços de saúde, <b>sem</b> tingimento de peças.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	-	-	$I \leq 0,3$	MÉDIO
14.06	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, <b>com</b> lavagem de artigos de serviços de saúde, <b>sem</b> tingimento de peças.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,3$	-	-	$I \leq 0,3$	MÉDIO



14.07	Fabricação de artigos diversos de couro, peles e materiais sintéticos, <b>sem</b> curtimento e/ou tingimento e/ou tratamento de superfície.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	-	-	$I \leq 0,5$	MÉDIO
14.08	Fabricação de artigos diversos de couro, peles e materiais sintéticos, <b>com</b> curtimento e/ou tingimento e/ou tratamento de superfície.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	-	-	$I \leq 0,2$	ALTO
<b>15</b>	<b>INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES</b>								
15.01	Torrefação e/ou moagem de café e outros grãos.	I	Capacidade máxima de processamento (ton/d)	$CMP \leq 2$	$2 < CMP \leq 5$	$CMP > 5$	-	$CMP > 5$	MÉDIO
15.02	Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons, chocolates, gomas de mascar e afins, exceto produção artesanal.	I	Índice= Área construída(ha) + área de estocagem(ha), quando houver	$0,03 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	-	-	$I \leq 0,3$	MÉDIO
15.03	Entrepasto e envase de mel, associado ou não à produção de balas e doces deste produto, exceto produção artesanal.	I	Índice= Área construída(ha) + área de estocagem(ha), quando houver	-	$I > 0,05$	-	-	$I > 0,05$	MÉDIO
16.04	Fabricação de gelo.	I	$I =$ Área construída(ha) + área de	$I \leq 0,1$	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	-	$I \leq 0,3$	MÉDIO



			estocagem(ha), quando houver						
15.05	Fabricação de doces, refeições conservadas, conservas de frutas, legumes e outros vegetais, exceto produção artesanal.	I	Índice= Área construída(ha) + área de estocagem(ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	-	-	$I \leq 0,3$	MÉDIO
15.06	Preparação de sal de cozinha.	I	Índice=Área construída(ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	-	-	$I \leq 0,3$	MÉDIO
15.07	Refino e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animais destinados à alimentação.	I	Índice=Área construída(ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	-	-	$I \leq 0,2$	ALTO
15.08	Fabricação de vinagre.	I	Índice=Área construída(ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	-	-	$I \leq 0,3$	MÉDIO
15.09	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento pasteurização e produção de leite em pó), <b>com</b> queijaria.	I	Capacidade máxima de processamento (litros/dia)	$CMP \leq 30.000$	-	-	-	$CMP \leq 30.000$	ALTO
15.10	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento pasteurização e	I	Capacidade máxima de	$CMP \leq 20.000$	$20.000 < CMP \leq$	-	-	$CMP \leq 60.000$	MÉDIO



	produção de leite em pó), <b>sem</b> queijaria.		processamento (litros/dia)		60.000				
15.11	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos, exceto produção artesanal.	I	Índice=Área construída(ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$0,03 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	-	-	$I \leq 0,3$	MÉDIO
15.12	Fabricação de sorvetes, tortas geladas e afins, exceto produção artesanal.	I	Capacidade máxima de produção (t/mês)	$CMP \leq 20$	$20 < CMP \leq 100$	-	-	$CMP \leq 100$	MÉDIO
15.13	Fabricação de polpa de frutas, exceto produção artesanal.	I	Quantidade máxima de fruta processada (t/dia)	-	$FP \leq 5$	$5 < FP \leq 50$	-	$FP \leq 50$	ALTO
15.14	Fabricação de fermentos e leveduras.	I	Índice=Área construída(ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	-	-	$I \leq 0,3$	MÉDIO
15.15	Industrialização/Beneficiamento de pescado.	I	Capacidade máxima de processamento (kg/mês)	$CMP \leq 3.000$	$3.000 < CMP \leq 6.000$	$CMP > 6.000$	-	$CMP > 6.000$	MÉDIO
15.16	Açougues e/ou peixarias, quando <b>não</b> localizados em área urbana consolidada.	I	Capacidade máxima de processamento (kg/mês)	TODOS	-	-	-	TODOS	MÉDIO



15.17	Abatedouro de frango e outros animais de pequeno porte, <b>exceto</b> animais silvestres.	I	Capacidade máxima de abate (animais/dia)	-	CMA ≤ 200	200 < CMA ≤ 50.000	-	CMA ≤ 50.000	MÉDIO
15.18	Abatedouro de suínos, ovinos e outros animais de médio porte, <b>exceto</b> animais silvestres.	I	Capacidade máxima de abate (animais/dia)	-	CMA ≤ 80	-	-	CMA ≤ 80	ALTO
15.19	Abatedouro de bovinos e outros animais de grande porte, <b>exceto</b> animais silvestres.	I	Capacidade máxima de abate (animais/dia)	-	CMA ≤ 40	-	-	CMA ≤ 40	ALTO
15.20	Padarias e Confeitarias, com forno a lenha.	I	Capacidade máxima de produção, somando a produção de todas as fases (m²/mês)	-	TODOS	-	-		TODOS
15.21	Abatedouros mistos de bovinos e suínos e outros animais de médio e grande porte, <b>exceto</b> animais silvestres.	I	Capacidade máxima de abates= (Número máximo de animais de grande porte abatidos/dia x3)+ número máximo de animais de médio porte abatidos /dia	-	CMA ≤ 80	-	-	CMA ≤ 80	ALTO
15.22	Açougues não localizados em área urbana consolidada e frigoríficos sem abate e sem produção de embutidos,	I	-	-	TODOS	-	-	-	MÉDIO



	podendo haver corte de peças (unidades de refrigeração ou comercialização)								
15.23	Industrialização/ Beneficiamento de carne, incluindo desossa e charqueada; produção de embutidos e outros produtos alimentares de origem animal.	I	Capacidade máxima de produção (t/mês)	-	$CMP \leq 10$	$10 < CMP \leq 100$	-	-	MÉDIO
15.24	Fabricação de temperos e condimentos.	I	Índice=Área construída(ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	-	-	$I \leq 0,3$	MÉDIO
15.25	Agroindústria de produtos de origem animal.	I	$I = \text{Área construída (ha)}$	TODOS	-	-	-	TODOS	MÉDIO
15.26	Supermercado e hipermercados com atividades de corte e limpeza de carnes, pescados e semelhantes (com açougue, peixaria e outros), não localizados em área urbana consolidada.	N	-	TODOS	-	-	-	-	MÉDIO
15.27	Frigoríficos sem abate.	I	-	TODOS	-	-	-	TODOS	MÉDIO
<b>16</b>	<b>INDÚSTRIA DE BEBIDAS</b>								
16.01	Padronização e envase, sem produção, de bebidas em geral, alcoólicas ou não, exceto aguardente e água de coco.	I	Capacidade máxima de armazenamento (litros)	-	$CMA \leq 15.000$	$15.000 < CMA \leq 120.000$	-	$15.000 < CMA \leq$	MÉDIO
16.02	Preparação e envase de água de coco.	I	Produção máxima diária (litros/dia)	-	$PMD \leq 5.000$	$5.000 < PMD \leq 30.000$	-	$PM \leq 30.000$	MÉDIO



16.03	Fabricação de vinhos, licores e outras bebidas alcoólicas semelhantes, <b>exceto</b> aguardentes, cervejas, chopes e maltes, <b>exceto</b> artesanal.	I	Produção máxima diária (litros/dia)	$PMD \leq 1.000$	$1.000 < PMD \leq 25.000$	-	-	$PMD \leq 25.000$	ALTO
16.04	Fabricação de cervejas, chopes e maltes, exceto artesanal.	I	Produção máxima diária (litros/dia)	-	$PMD \leq 25.000$	-	-	$PMD \leq 25.000$	ALTO
16.05	Fabricação de sucos.	I	Produção máxima diária (litros/dia)	-	$PMD \leq 10.000$	-	-	$PMD \leq 10.000$	ALTO
16.06	Fabricação de refrigerantes e outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos.	I	Produção máxima diária (litros/dia)	-	$PMD \leq 25.000$	-	-	$PMD \leq 25.000$	ALTO
<b>17</b>	<b>INDÚSTRIAS DIVERSAS</b>								
17.01	Fabricação de peças, ornatos, estruturas e pré-moldados de cimento, gesso e de lama do beneficiamento de rochas ornamentais.	I	Índice=Área construída(ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	-	$I > 0,5$	BAIXO
17.02	Fabricação e elaboração de vidros e cristais.	I	Índice=Área construída(ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	-	$I > 0,3$	MÉDIO
17.03	Corte e acabamento de vidros, sem fabricação e/ou elaboração.	I	Índice=Área construída(ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I > 0,05$	-	-	$I > 0,05$	MÉDIO



17.04	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos (abrasivos, lixas, esmeril e outros).	I	Índice=Área construída(ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	-	$I > 0,5$	MÉDIO
17.05	Fabricação de peças, artefatos e estruturas utilizando fibra de vidro e resina.	I	Índice=Área construída(ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	-	-	$I \leq 0,2$	ALTO
17.06	Gráficas e editoras.	I	Área útil (ha)	$AU > 0,05$	-	-	-	$AU > 0,05$	MÉDIO
17.07	Fabricação de instrumentos musicais, exceto de madeira, e fitas magnéticas.	I	Índice=Área construída(ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	-	$I > 0,5$	BAIXO
17.08	Fabricação de aparelhos ortopédicos.	I	Índice=Área construída(ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	-	$I > 0,5$	MÉDIO
17.09	Fabricação de instrumentos de precisão não elétricos.	I	Índice=Área construída(ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	-	$I > 0,5$	MÉDIO



17.10	Fabricação de aparelhos para uso médico, odontológico e cirúrgico.	I	Índice=Área construída(ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	-	$I > 0,3$	MÉDIO
17.11	Fabricação de artigos esportivos.	I	Índice=Área construída(ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	-	$I > 0,5$	MÉDIO
17.12	Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria, ourivesaria e lapidação.	I	Índice=Área construída(ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	-	$I > 0,3$	MÉDIO
17.13	Fabricação de pincéis, vassouras, escovas e semelhantes, inclusive com reaproveitamento de materiais.	I	-	-	TODOS	-	-	TODOS	BAIXO
17.14	Fabricação de produtos descartáveis de higiene pessoal.	I	Índice=Área construída(ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	-	$I > 0,5$	MÉDIO
17.15	Beneficiamento e embalagem de produtos fitoterápicos naturais, inclusive medicamentos e suplementos alimentares.	I	Índice=Área construída(ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I > 0,03$	-	-	-	$I > 0,03$	MÉDIO



17.16	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco.	I	Índice=Área construída(ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	-	-	$I \leq 0,5$	MÉDIO
17.17	Fabricação de velas de cera e parafina.	I	Índice=Área construída(ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	-	$I > 0,5$	MÉDIO
<b>18</b>	<b>USO E OCUPAÇÃO DO SOLO</b>								
18.01	Loteamento predominantemente residencial ou para unidades habitacionais populares.	N	Índice= Número de lotes x Área total (ha)/1000	-	$I \leq 300$	$300 < I \leq 3.000$	-	$I \leq 3.000$	MÉDIO
18.02	Terraplanagem (corte e/ou aterro), exclusivamente quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental.	N	Área terraplanagem (ha)	-	$AT \leq 1$	$1 < AT \leq 3$	$AT > 3$	$AT > 3$	MÉDIO
18.03	Condomínios horizontais.	N	Índice=Número de frações ideais x Área total (ha) / 1000	-	$I \leq 300$	$300 < I \leq 3.000$	-	$I \leq 3.000$	MÉDIO
18.04	Unidades habitacionais populares em loteamentos consolidados ou já licenciados.	N	Unidades habitacionais	-	$UH \leq 300$	$UH > 300$	-	$UH > 300$	MÉDIO
18.05	Parcelamento do solo para fins urbanos exclusivamente sob a forma de desmembramento. <b>Não inclui loteamento.</b>	N	-	TODOS	-	-	-	TODOS	BAIXO



18.06	Condomínios ou conjuntos habitacionais verticais.	N	Índice= Número de unidades x Área total (ha) /1000	-	$I \leq 300$	$300 < I \leq 3.000$	-	$I \leq 3.000$	MÉDIO
18.07	Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental ( <b>exceto</b> para a terraplanagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores).	N	Área terraplanada (ha)	-	$AT \leq 0,5$	$0,5 < AT \leq 3$	$AT > 3$	$AT > 3$	MÉDIO
18.09	Loteamentos Industriais	N	Área total (ha)	-	$ATO \leq 20$	-	-	$ATO \leq 20$	ALTO
18.10	Loteamentos ou distritos empresariais.	N	Área total (ha)	-	$ATO \leq 20$	-	-	$ATO \leq 20$	MÉDIO
18.11	Empreendimentos desportivos, turísticos, recreativos ou de lazer, públicos ou privados (praças, campos de futebol, quadras, ginásios, parque aquático, haras, clubes, complexos esportivos ou de lazer em geral, entre outros).	N	Área útil (ha)	-	$AU \leq 1$	$1 < AU \leq 10$	-	$AU \leq 10$	MÉDIO
18.12	Projetos de assentamento de reforma agrária.	N	Número de famílias	-	$NF \leq 20$	$20 < NF \leq 50$	-	$NF \leq 50$	MÉDIO
18.13	Projetos de urbanização inseridos em programas de regularização fundiária (conjunto de obras de casas populares, esgotamento sanitário, abastecimento de água, drenagem, contenção de encostas, equipamentos comunitários de uso público, recomposição de vegetação	N	Área de abrangência (ha)	-	$AA \leq 1$	$1 < AA \leq 5$	-	$AA \leq 5$	MÉDIO



	e outros).								
18.14	Empreendimentos de hospedagem (pousadas, casas de repouso, centros de reabilitação, hotéis e motéis) instalados em área rural.	N	Índice= Número de leitos x Área útil (ha)	-	$I \leq 50$	$50 < I \leq 100$	$I > 100$	$I > 100$	MÉDIO
18.15	Cemitérios horizontais (cemitérios parques).	N	Número de jazigos	-	$NJ \leq 500$	$500 < NJ \leq 3.000$	-	$NJ \leq 3.000$	MÉDIO
18.16	Cemitérios verticais.	N	Números de locos	$NL \leq 500$	$500 < NL \leq 5.000$	-	-	$NL \leq 5.000$	MÉDIO
18.17	Estação de telecomunicação (telefonia, rádio, TV, etc).	N	-	TODOS	-	-	-	TODOS	BAIXO
<b>19</b>	<b>ENERGIA</b>								
19.01	Transmissão / Distribuição de energia elétrica, não instalados até 05/06/2008.	N	Tensão (Kv)	-	$T \leq 138$	$138 < T \leq 230$	-	$T \leq 230$	MÉDIO
19.02	Transmissão / Distribuição de energia elétrica, instalados até 05/06/2008.	N	-	TODOS	-	-	-	TODOS	MÉDIO
19.03	Subestação de energia elétrica, não instalados até 05/06/2008.	N	Área de intervenção (ha)	$AIN \leq 0,5$	$0,5 < AIN \leq 1,3$	$AIN > 1,3$	-	$AIN > 1,3$	BAIXO
19.04	Subestação de energia elétrica, instalados até 05/06/2008.	N	-	TODOS				TODOS	BAIXO



19.05	Envasamento e industrialização de gás.	I	Índice= Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	-	$I \leq 1$	MÉDIO
19.06	Usina de geração de energia solar fotovoltaica.	N	Área de intervenção (ha)	-	$AIN \leq 50$	-	-	$AIN \leq 50$	BAIXO
19.07	Implantação de Linhas de Transmissão de energia elétrica.	N	Tensão (kV)	-	$T \leq 138$	$138 < T \leq 230$	$T > 230$	$T > 230$	MÉDIO
19.08	Implantação de Subestação de energia elétrica.	N	Área de intervenção (ha)	-	$AIN \leq 1$	$1 < AIN \leq 1,3$	$AIN > 1,3$	$AIN > 1,3$	BAIXO
<b>20</b>	<b>GERENCIAMENTOS DE RESÍDUOS</b>								
20.01	Triagem e armazenamento temporário de materiais sólidos reaproveitáveis não contaminados com produto ou resíduo perigoso.	I	$I = \text{Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver}$	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	-	$I > 0,5$	BAIXO
20.02	Triagem e armazenamento temporário de materiais sólidos reaproveitáveis contaminados com produto ou resíduo perigoso, inclusive ferro-velho.	I	$I = \text{Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver}$	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	-	$I \leq 0,5$	MÉDIO



20.03	Disposição de rejeitos / estéreis provenientes de extração de rochas, exceto lama de beneficiamento de rochas ornamentais (LBRO).	N	Área útil (há)	-	$AU \leq 0,2$	$0,1 < AU \leq 0,3$	$AU > 0,3$	-	BAIXO
20.04	Disposição final de resíduos da construção civil (inerte).	N	Capacidade de armazenamento	TODOS	-	-	-	TODOS	BAIXO
20.05	Aterro de resíduos sólidos e rejeitos oriundos de atividades de construção civil – Classe A.	I	Capacidade de armazenamento (m³)	-	$CA \leq 10.000$	-	-	$CA \leq 10.000$	MÉDIO
20.06	Triagem, desmontagem e/ ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis não perigosos.	N	Índice=Área construída (ha) +área de estocagem (ha),quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	$I > 0,5$	BAIXO



20.07	Triagem, desmontagem e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos Classe I (incluindo ferro velho).	N	Índice= Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	-	$I \leq 0,5$	-	$I \leq 0,5$	MÉDIO
20.08	Armazenamento, reciclagem e/ ou comércio de óleo de origem vegetal usado, sem beneficiamento.	N	Capacidade de armazenamento (m <sup>3</sup> )	-	$CA \leq 15.000$	-	-	$CA \leq 15.000$	MÉDIO
20.09	Reciclagem e/ou recuperação de resíduos sólidos triados, não perigosos.	I	Índice= Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	-	$I \leq 0,5$	MÉDIO
20.10	Compostagem, exceto resíduos orgânicos de atividades agrosilvopastoris.	N	Índice= Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	-	$I \leq 0,5$	MÉDIO



20.11	Transbordo, triagem e armazenamento temporário de resíduos da construção civil ou resíduos volumosos.	N	-	-	TODOS	-	-	TODOS	BAIXO
20.12	Transbordo de resíduos sólidos urbanos e rejeitos oriundos de manejo e limpeza pública de resíduos sólidos urbanos e/ou demais resíduos não perigosos, Classes II A e II B.	N	Quantidade de resíduos recebida (t/dia)	-	$QRR \leq 30$	-	-	$QRR \leq 30$	MÉDIO
<b>21</b>	<b>OBRAS E ESTRUTURAS DIVERSAS</b>								
21.01	Microdrenagem (Redes de drenagem de águas pluviais com diâmetro de tubulação requerido menor que 1.000mm), sem necessidade de intervenção em corpos hídricos (dragagens, canalização e/ou retificações, dentre outros) ou Áreas de Preservação Permanentes.	N	-	-	TODOS	-	-	TODOS	BAIXO
21.02	Urbanização em margens de corpos hídricos interiores (lagunares, lacustres, fluviais e em reservatórios).	N	Área de intervenção (ha)	-	$AIN \leq 1$	$1 < AIN \leq 10$	$AIN > 10$	$AIN > 10$	MÉDIO
21.03	Urbanização de orlas (marítimas e estuarinas)	N	Área de intervenção (ha)	$AIN \leq 1$	$1 < AIN \leq 10$	$AIN > 10$	-	$AIN > 10$	ALTO



21.04	Atracadouro, ancoradouro, píeres e trapiches, sem realização de obras de dragagem, aterros, enrocamento e/ou quebra – mar.	N	Capacidade de atracação / ancoragem em Número de embarcações	NE ≤ 5	5 < NE ≤ 25	NE > 25	-	NE > 25	MÉDIO
21.05	Rampa para lançamento de barcos.	N	-	-	TODOS	-	-	TODOS	MÉDIO
21.06	Restauração, reabilitação e/ou melhoramento de estradas ou rodovias (municipais e / ou vicinais).	N	Extensão da via (km)	-	EV ≤ 30	30 < EV ≤ 80	EV > 80	EV > 80	MÉDIO
21.07	Pavimentação de estradas e rodovias (municipais e/ ou vicinais).	N	Extensão da via (km)	-	EV ≤ 5	5 < EV ≤ 20	EV > 20	EV > 20	MÉDIO
21.08	Implantação de obras de arte corrente em estradas e rodovias (municipais e/ou vicinais).	N	Largura do corpo hídrico (m)	-	LC ≤ 5	5 < LC ≤ 10	LC > 10	LC > 10	MÉDIO
21.09	Implantação de obras de arte especiais.	N	Comprimento de estrutura (m)	-	CE ≤ 30	30 < CE ≤ 90	CE > 90	CE > 90	MÉDIO
21.10	Estabelecimentos prisionais e semelhantes.	N	Capacidade Projetada (Número de pessoas)	-	CPR ≤ 150	150 < CPR ≤ 450	CPR > 450	CPR > 450	MÉDIO
<b>22</b>	<b>ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM</b>								
22.01	Terminal de recebimento, armazenamento e expedição de combustíveis líquidos (gasolina, álcool, diesel e semelhantes).	N	Capacidade de armazenamento (m <sup>3</sup> )	-	CA ≤ 15.000	-	-	CA ≤ 15.000	ALTO



22.02	Terminal de armazenamento de gás, sem envasamento e/ou processamento, não associado à atividade pertuária.	N	I= Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	-	-	$I \leq 0,1$	$I \leq 0,1$	ALTO
22.03	Terminal de armazenamento ou depósito de produtos químicos e/ou Perigosos (óleo, tintas, solventes, adubos químicos e outros) na forma de granéis líquidos, exceto petróleo e combustíveis.	N	Capacidade de armazenamento (m <sup>3</sup> )	-	-	TODOS	TODOS	-
22.04	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo de produtos extrativos de origem mineral em bruto.	N	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha)	-	$I \leq 3$	$3 < I \leq 5$	$I > 5$	MÉDIO
22.05	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para blocos de rochas ornamentais.	N	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha)	-	$I \leq 3$	$3 < I \leq 5$	$I > 5$	MÉDIO
22.06	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para grãos e outros produtos alimentícios, associado ou não à classificação (rebeneficiamento), incluindo frigorificados.	N	Índice= Área construída (ha) + área de estocagem (ha)	-	$I \leq 1$	$1 < I \leq 3$	$I > 3$	MÉDIO
22.07	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais em <b>área / galpão aberto e/ou fechado (exceto produtos/ resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e matérias não</b>	N	Índice= Área construída (ha) + área de estocagem (ha)		$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 1$	$1 < I \leq 3$	MÉDIO



	considerados enquadrados específicos, inclusive para armazenamento e ensacamento de carvão, e armazenamento de areia, brita e outros materiais de construção civil, com atividades de manutenção e/ ou lavagem de equipamentos e/ ou unidade de abastecimentos de veículos.								
22.08	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais em <b>área / galpão fechado (exceto</b> produtos/ resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e matérias não considerados enquadrados específicos, inclusive para armazenamento e ensacamento de carvão, e armazenamento de areia, brita e outros materiais de construção civil, <b>sem</b> atividades de manutenção e/ ou lavagem de equipamentos e/ ou unidade de abastecimentos de veículos.	N	Índice= Área construída (ha) + área de estocagem (ha)	-	$1 < I \leq 5$	$I > 5$	-	$I > 5$	BAIXO
22.09	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais em <b>área aberta e/ou mista</b> galpão fechado + área aberta (exceto produtos/ resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e matérias não considerados enquadrados específicos, inclusive para armazenamento e ensacamento de carvão, e armazenamento de areia, brita e outros materiais de construção	N	Índice= Área construída (ha) + área de estocagem (ha)	-	$1 < I \leq 1$	$I > 1$	-	$I > 1$	BAIXO



	civil, <b>sem</b> atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimentos de veículos.								
22.10	Armazenamento e/ou depósito de produtos químicos e/ou perigosos fracionados (em recipiente com capacidade máxima de 200 l e/ou 200 kg), <b>exceto</b> agrotóxicos e afins.	N	Índice= Área construída (ha) + área de estocagem (ha)	-	$I \leq 1$	-	-	$I \leq 1$	MÉDIO
22.11	Armazenamento de produtos domissanitários e/ou fumigação e/ou expurgo.	N	-	-	TODOS	-	-	TODOS	MÉDIO
<b>23</b>	<b>SERVIÇOS DE SAÚDE E ÁREAS AFINS</b>								
23.01	Hospital	N	Número de leitos	-	$NLE \leq 100$	$100 < NLE \leq 200$	-	$NLE \leq 200$	MÉDIO
23.02	Farmácia de manipulação.	I	-	TODOS	-	-	-	TODOS	TODOS
23.03	Laboratório de análise de parâmetros ambientais ou de controle de qualidade de alimentos ou de produtos farmacêuticos ou agronômicas (com utilização de reagente químico).	N	Índice= Área construída (ha) + área de estocagem (ha)	-	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	-	$I \leq 0,3$	MÉDIO
23.04	Laboratório de análise clínica, patológicas, microbiológicas e/ ou de biologia molecular.	N	-	-	TODOS	-	-	TODOS	MÉDIO
23.05	Unidades Básicas de Saúde, clínicas médicas e veterinárias (com procedimentos cirúrgicos).	N	-	TODOS	-	-	-	TODOS	BAIXO
23.06	Hospital veterinário.	N	Número de leitos	$NLE \leq 25$	$25 < NLE \leq 100$	-		$NLE \leq 100$	MÉDIO



23.07	Clínicas odontológicas	N	-	TODOS	-	-	-	TODOS	BAIXO
23.08	Serviços de medicina legal e serviços de funerários com embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação)	N	Índice= Área construída (ha) + área de estocagem (ha)	-	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 1$	-	-	MÉDIO
<b>24</b>	<b>ATIVIDADES DIVERSAS</b>								
24.01	Posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor) com uso de tanque enterrado.	N	Capacidade de armazenamento (m³)	-	$CA \leq 60$	$60 < CA \leq 105$	$CA > 105$	$CA > 105$	ALTO
24.02	Posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor) somente com tanque aéreo.	N	Capacidade de armazenamento (m³)	-	$15 < CA \leq 60$	$60 < CA \leq 150$	$CA > 150$	$CA > 150$	ALTO
24.03	Lavagem de veículos com ou sem rampa ou fosso.	N	Área Útil (ha)	$ATO \leq 0,02$	$ATO > 0,02$	-	-	$ATO > 0,02$	MÉDIO
24.04	Garagens de ônibus e outros veículos automotores com atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos.	N	Área total (ha)	$ATO < 0,5$	$0,5 < ATO < 3$	-	-	$ATO < 3$	MÉDIO
24.05	Canteiros de obras, vinculados a atividade que já obteve licença ou dispensadas de licenciamento, incluindo as atividades de manutenção e/ ou lavagem e/ou abastecimento de veículos.	N	Área total (ha)	$ATO \leq 1$	$1 < ATO \leq 3$	$ATO > 3$	-	$ATO > 3$	MÉDIO
<b>25</b>	<b>SANEAMENTO</b>	<b>19</b>	<b>SANEAMENTO</b>	<b>19</b>	<b>SANEAMENTO</b>	<b>19</b>	<b>SANEAMENTO</b>	<b>19</b>	<b>SANEAMENTO</b>



25.01	Estação de Tratamento de Água (ETA)-vinculada a sistema público de tratamento e distribuição de água.	N	Vazão máxima de projeto – VMP (l/s)	-	$20 < \text{VMP} \leq 100$	-	-	$\text{VMP} \leq 100$	MÉDIO
25.02	Estação de Tratamento de Esgoto (ETE),sem lagoas-vinculadaS a sistema público de coleta e tratamento de esgoto.	N	Vazão máxima de projeto – VMP (l/s)	-	$\text{VMP} \leq 50$	-	-	$\text{VMP} \leq 50$	MÉDIO



**ANEXO II – MODELO DAS RELAÇÕES DAS ATIVIDADES DE DISPENSADA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

<b>Cód. CONSEMA</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>DISPENSA DE LICENCIAMENTO</b>
	<b>Indústrias Diversas, estocagem, serviços e obras</b>	
-	Academias de Ginástica e Fisioterapia.	Todos
-	Agência de Turismo.	Todos
-	Alinhamento e balanceamento de veículos.	Todos
-	Borracharia, exceto recondicionamento de pneus.	Todos
-	Casas de diversões eletrônicas.	Todos
-	Casa Lotérica.	Todos
-	Clínicas médicas e veterinárias (sem procedimentos cirúrgicos)	Todos
-	Consultórios de profissionais liberais (médicos, fisioterapeutas, psicólogos, dentre outros).	Todos
-	Empreendimentos rurais ou de agroturismo (com exceção de pousadas) com produção artesanal de alimentos (excluídos os casos em que existam alambiques e despoldadores de café).	Até 200 m <sup>2</sup> de Área útil.
-	Escola de ensino.	Todos
-	Escritórios profissionais liberais (contadores, advogados, representantes comerciais, corretores, despachantes, dentre outros).	Todos
-	Estúdio fotográfico.	Todos
-	Beneficiamento e embalagem de produtos fitoterápicos naturais, inclusive coberturas.	Até 300 m <sup>2</sup> de Área útil.
-	Instalação e manutenção de climatização veicular.	Até 200 m <sup>2</sup> de Área útil.
-	Instalação e manutenção de equipamentos de GNV.	Todos



-	Instalação e manutenção de escapamentos de veículos.	Todos
-	Instalação e manutenção de redes de computadores.	Todos
-	Instalação e manutenção de redes elétricas.	Todos
-	Instalação e manutenção de sonorização e manutenção elétrica veicular.	Todos
-	Laboratórios fotográficos.	Todos
-	Lavagem a seco de veículos.	Todos
-	Motéis.	Todos
-	Movimentação e distribuição de mercadorias não perigosas.	Todos
-	Padarias e Confeitarias, exceto com forno a lenha.	Todos
-	Pavimentação e conservação de vias urbanas já consolidadas.	Todos
-	Pousadas e hotéis instalados em área urbana consolidada, exceto resorts.	Todos
-	Restaurantes.	Todos
-	Salão de Beleza.	Todos
-	Seleção, beneficiamento e embalagem de produtos para chás.	Todos
-	Serviço de fotocópia.	Todos
-	Serviço de jardinagem e paisagismo, exceto imunização e controle de pragas.	Todos
-	Serviço de limpeza e conservação de prédios e condomínios, exceto imunização e controle de pragas.	Todos
-	Serviço de transporte de malotes e documentos.	Todos



-	Supermercados e hipermercados.	Todos
-	Terraplanagem, corte, aterro, áreas de empréstimo e, ou bota-fora.	Volume total movimentado $\leq$ 200 m <sup>3</sup> (Limite não extensivo a lote urbano com fim de ocupação residencial)
-	Transporte rodoviário de passageiros.	Todos
-	Transporte rodoviário de cargas inertes gerais, não perigosas, exceto resíduos sólidos.	Todos
<b>Saneamento</b>		
-	Captação de água sem canal de adução ou interferência no canal do corpo hídrico.	Todos
-	Estação elevatória, coletor tronco e/ou tubulação de recalque de esgoto.	Até 200 (l/s)
-	Estação de tratamento de água (ETA)	Até 200 (l/s)
-	Redes coletoras de esgoto.	Todos
-	Reservatórios de água tratada.	Todos
-	Redes, elevatórias, boosters e adutoras de água.	Todos
<b>Atividades Rurais</b>		
-	Aquisição de animais de produção.	Todos
-	Aquisição de máquinas agropecuárias (trator, derriçadeira, roçadeira, pulverizador, ordenhadeira, colheitadeira, ensiladeira/desintegrador).	Todos
-	Construção de cercas em propriedades rurais.	Todos
-	Construção de currais.	Todos
-	Criação de mamíferos silvestres de pequeno porte em ambiente não aquático, sem geração de afluentes líquidos.	Número de matrizes $\leq$ 50
-	Criação de ave e/ou réptil, silvestres, de médio e/ou pequeno porte, em ambiente não aquático, sem geração de efluentes líquidos.	Número de matrizes $\leq$ 200



-	Eletrificação rural.	Todos
-	Implantação e renovação de lavouras ocupando áreas de até 100 ha.	Todos
-	Implantação e renovação de pastagens ocupando áreas de até 100 ha.	Todos
-	Pecuária extensiva.	Todos
-	Lavagem de café.	Todos
-	Pilagem móvel de grãos.	Todos
-	Viveiro de mudas.	Todos
	<b>Comércio</b>	
-	Comércio de água mineral.	Todos
-	Comércio de artefatos de madeira.	Todos
-	Comércio de artigos de couro.	Todos
-	Comércio de artigos de papelaria e armarinho.	Todos
-	Comércio de artigos fotográficos e de filmagem.	Todos
-	Comércio de bebidas (bares, casas de chá e sucos, exceto restaurantes).	Todos
-	Comércio de brinquedos e artigos recreativos.	Todos
-	Comércio de cosméticos, perfumaria e produtos de higiene pessoal, sem manipulação.	Todos
-	Comércio de equipamentos e aparelhos elétricos e eletrônicos.	Todos
-	Comércio de Gás GLP.	Todos



-	Comércio de máquinas e equipamentos odontológicos, médicos, hospitalares e laboratoriais.	Todos
-	Comércio de máquinas, ferramentas, peças e acessórios.	Todos
-	Comércio de materiais de construção em geral.	Todos
-	Comércio de materiais e equipamentos de escritório, comunicação e informática.	Todos
-	Comércio de medicamentos e produtos farmacêuticos (drogarias, exceto farmácias de manipulação).	Todos
-	Comércio de óculos, armações, lentes de contato e outros artigos de óticos.	Todos
-	Comércio de peças e acessórios para veículos.	Todos
-	Comércio de plantas e produtos de jardinagem (floricultura).	Todos
-	Comércio de plantas.	Todos
-	Comércio de produtos siderúrgicos (ferragens).	Todos
-	Comércio de sorvetes, picolés e similares (exceto fabricação).	Todos
-	Comércio de suvenires, bijuterias e joias.	Todos
-	Comércio de vestuário, calçados e acessórios.	Todos
-	Comércio de armazenamento de agrotóxicos.	Todos
-	Drogarias.	Todos
-	Estocagem e comércio de máquinas e equipamentos, exceto manutenção.	Todos



